

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MDA nº 762550/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 762550/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA, E O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 8º andar, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato por seu **Secretário de Agricultura Familiar, Sr. Valter Bianchini**, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.784.692, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF nº 710.412.658-91, no uso das atribuições que lhe confere a **Portaria nº. 91**, de 19 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2012, e do outro lado, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ**, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.234.757/0001-49, situada na Rodovia Celso Garcia Cid. Km 375 Três Marcos – Londrina – PR, CEP 86047-902, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo seu **Diretor Presidente Sr. Florindo Dalberto**, residente e domiciliado na Rua Martin Luther King, nº 132, Londrina - PR, portador da Carteira de Identidade nº 412813, Órgão Expedidor SSP/PR, e do CPF/MF nº 00214736920, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV sob o nº 762550/2011, e em conformidade com o Procedimento Administrativo nº **55000.003428/2011-67**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, publicada no D.O.U de 30 de maio de 2008, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio original e integrar novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado, o qual passa a integrar este aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original, não alteradas pelos Primeiro e Segundo Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

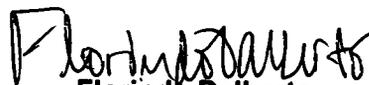
Incumbirá ao **CONCEDENTE** a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação em vigor.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo e fora dele.

Brasília, 12 de novembro de 2013.



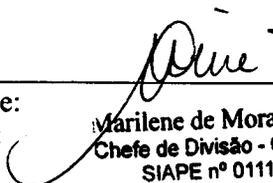
Valter Bianchini
Secretário de Agricultura Familiar



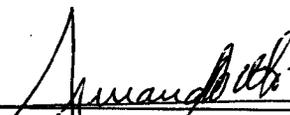
Florindo Dalberto
Diretor-Presidente - IAPAR



TESTEMUNHAS:



Nome: **Marilene de Moraes Neiva**
CPF: **011.111.1656**
CI: **01111656**
Chefe de Divisão - CPIP/SAF
SIAPE nº 01111656



Nome: **ARMANDO ANSELIOCIOLI FILHO**
CPF: **173.102.889-04**
CI: **3.086.731-9**